

 <b>GOVERNO DO ESTADO POLÍCIA MILITAR</b>	<b>REQUERIMENTO</b>  N.º _____ / _____	Nº PROTOCOLO _____  Data _____ / _____ / _____  Rubrica do Cmt da Unidade _____
<b>Exmº Sr.: Coronel QOC Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba</b>		
<b>Nome</b>		
<b>Matrícula</b>	<b>Grau Hierárquico</b>	<b>Unidade</b>
<b>Anexo(s):</b> (Anexar cópia do Auto de Flagrante ou Apreensão em Flagrante de Ato Infracional ou Boletim de Ocorrência Circunstanciado nos casos do Estatuto da Criança e do Adolescente ou do Auto de Apreensão da Arma, que será fornecida pela Autoridade Policial logo após sua confecção, mediante recibo nos autos – exigência do Parágrafo Único do Art. 7º do Dec. 33.024/2012.)		
<b>Requer:</b> A bonificação pecuniária prevista em lei e correspondente a apreensão da arma de fogo descrita no documento anexo, objeto de ação policial na qual participaram os militares relacionados a seguir:		
<b>Militares relacionados que participaram da apreensão de armas:</b>  Nome: _____ Matr. _____ Gr. Hier. _____ Ciente: _____ Nome: _____ Matr. _____ Gr. Hier. _____ Ciente: _____ Nome: _____ Matr. _____ Gr. Hier. _____ Ciente: _____ Nome: _____ Matr. _____ Gr. Hier. _____ Ciente: _____		
<b>Estou(amos) ciente(s) que o valor a ser pago será dividido proporcionalmente para o(s) Militar(es) que participou(aram) da apreensão (artigo 3º do Dec. 33.024/2012).</b>		
<b>Armas Relacionadas:</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Marca</b>	<b>Série</b>
<b>Calibre</b>		
<b>Amparo legal:</b> Lei Estadual n.º 9.708, de 25.05.2012, regulamentada pelo Decreto 33.024, de 11.06.2012		
<b>Local, data e assinatura:</b> _____ / PB, _____ / _____ / _____		
Assinatura do Requerente:		
<b>Despacho (Preenchimento a cargo do P/1 da Unidade):</b>		
<b>Enquadramento da apreensão:</b> ( ) Inciso I do artigo 6º do Dec. 33.024/2012 – armas de fogo de uso permitido – todas aquelas constantes do inciso I do artigo 17 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000, à exceção das pistolas de calibre 380 – Valor: R\$ 300,00; ( ) Inciso II do artigo 6º do Dec. 33.024/2012 – armas de fogo de uso permitido – pistolas de calibre 380 e todas aquelas constantes dos incisos II e III do artigo 17 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000 – Valor: R\$ 500,00; ( ) Inciso III do artigo 6º do Dec. 33.024/2012 – arma de fogo de uso restrito – todas aquelas constantes dos incisos II, VI, VII e IX do artigo 16 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000 – Valor: R\$ 700,00; ( ) Inciso IV do artigo 6º do Dec. 33.024/2012 – arma de fogo de uso restrito – todas aquelas constantes dos incisos IV (fuzis semi e automáticos a exemplo dos AR- 15, M16, AK47 e similares) e V (metralhadoras) do artigo 16 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000, e artefatos explosivos de uso pelas Forças Armadas – Valor: R\$ 1.500,00.		
<b>Circunstância da apreensão:</b> ( ) em serviço ordinário de policiamento; ( ) em blitz realizada em motocicletas, táxi ou ônibus (valor da apreensão acrescido em 30% - Parágrafo Único do Art. 6º do Dec. 33.024/2012, exceto para o previsto no Inciso IV do artigo 6º do Dec. 33.024/2012).		
<b>Existe algum Militar apreensor da arma citada que esteja fora do exercício regular de suas funções? Qual(is)?</b>		
<b>Nome, Matrícula e Assinatura do Responsável do P/1 da Unidade:</b>		
OBS: 1) Em caso de apreensão de mais de uma arma de fogo no mesmo evento, deve-se fazer um requerimento para cada arma, entretanto <b>NÃO</b> será necessário anexar os documentos comprobatórios em todos os requerimentos, apenas no primeiro requerimento 2) Em caso de haver participado mais de quatro Militares na apreensão, enviar anexo os nomes dos demais participantes, com os mesmos dados e a ciência deles sobre a divisão da bonificação, como continuidade do requerimento.		